



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 369/68

EMENTA: - Autoriza o Prefeito Municipal a decretar a abertura de um crédito especial de NCr\$ 6.000,00, para funcionamento do Colégio Normal de Lajêdo.

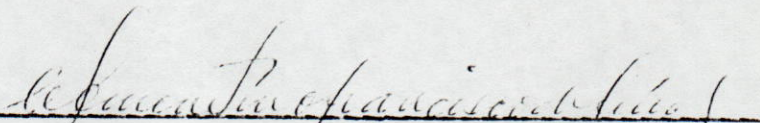
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um crédito especial de NCr\$ 6.000,00 + (seis mil cruzeiros novos), para fazer face a execução da Lei nº 363/68, que cria o Colégio Normal de Lajêdo;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 28 de maio de 1968



Clementino Francisco de Lima.

PREFEITO.

